

PUBLICADO DOC 25/03/2008, PÁG. 90

PARECER No 111/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 80/2006**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, visa obrigar a instalação de aparelhos sensores-bloqueadores de vazamento de gás nas edificações do Município, que utilizem gás liquefeito de petróleo (GLP), encanado de nafta ou natural, excluindo a categoria de uso residencial. O aparelho deverá ser de acordo com a norma NBR-8473 e homologado pelo INMETRO. Os responsáveis pelas edificações terão o prazo de 12 (doze) meses para adaptá-las. A proposta prevê aos infratores da Lei, em uma primeira ocorrência, a aplicação de uma advertência, no caso de reincidência, uma multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) e em caso de reincidências subseqüentes, a multa aplicada será o dobro. O valor da multa deverá ser atualizado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/03/2008

Wadih Mutran – Presidente

Paulo Frange – Relator

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Paulo Fiorilo